



Prefeitura Municipal de Ibirapu
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 3.741/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRAPU E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAPU.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ibirapu autorizado a firmar Convênio com a Associação Pestalozzi de Ibirapu, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.403.552/0001-37, com a finalidade de repassar recursos financeiros decorrentes de despesa com Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga e Psicóloga, objetivando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - O valor do repasse financeiro de que trata o art. 1º da presente Lei será de R\$ 103.528,92 (cento e três reais, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), anual, com início em 01 de fevereiro 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. As formas de prestações de contas e as condições de aplicação da concessão serão estabelecidas mediante termo de convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta dos Orçamentos Anuais vigentes em cada ano, em dotação própria ficada para sua execução, sendo que, caso seja necessário, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-la.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 22 de dezembro de 2015.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 22 de dezembro de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos